



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1324, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: "Torna obrigatória a execução do Hino do Município de Pontal do Paraná em eventos sociais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a execução do Hino do Município, em eventos oficiais promovidos tanto pelo Poder Executivo quanto Legislativo do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes das providências advindas da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2013

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral